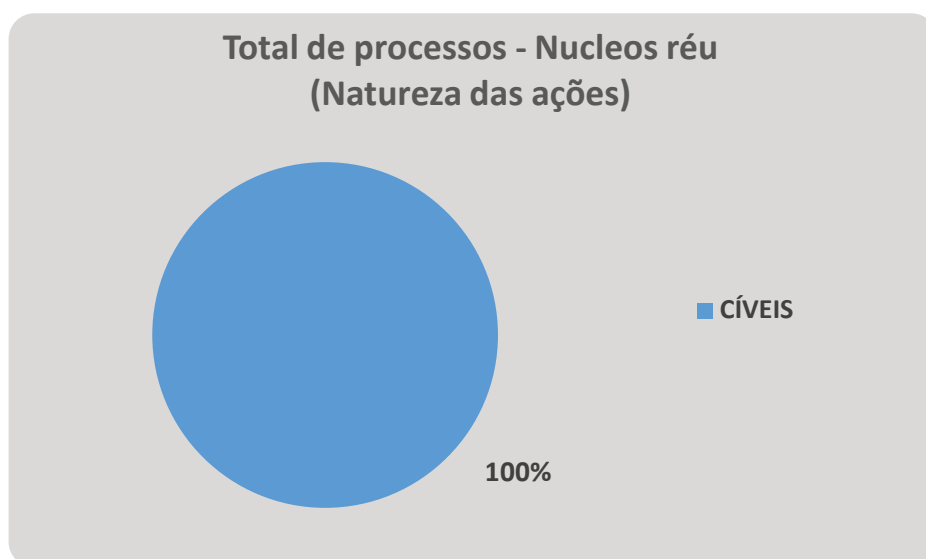
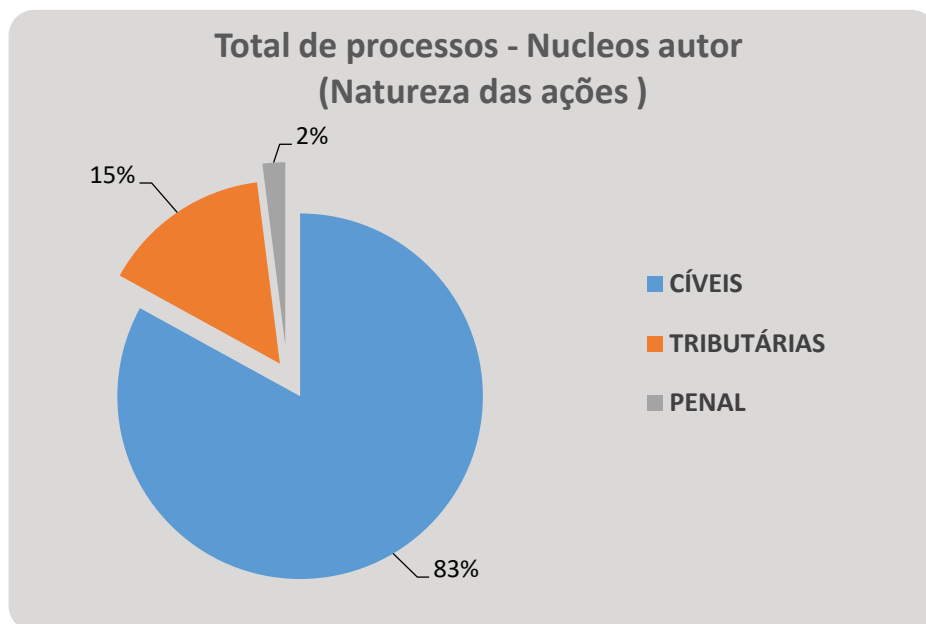


Ações judiciais até 31 de dezembro de 2024



Até 31 de dezembro de 2024, o Instituto tinha 80 processos jurídicos, divididos conforme a natureza da ação: cível, tributária e penal.

O primeiro gráfico exibe a distribuição das ações em que o Nucleos é o autor. São elas: 45 cíveis, 8 tributárias e 1 penal. Enquanto o segundo gráfico aborda a distribuição das ações em que o Instituto é o réu: 26 cíveis.

AÇÕES JUDICIAIS EM DESTAQUE

• **BANCO SANTOS (Processo nº 0065208-49.2005.8.26.0100 – 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP)**

Trata-se de ação de falência do Banco Santos S.A., em que o Nucleos foi habilitado para recebimento do crédito originário de R\$ 1.986.980,45.

Entre os anos de 2009 e 2024, 9 rateios foram realizados para pagamento dos credores da massa falida. O saldo remanescente do crédito do Nucleos a receber, em termos nominais, é de R\$ 152.026,87.

Ainda não há informações sobre a data de realização de novo rateio.

• **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA) (Processo nº 5000461-37.2019.8.21.0008 – Vara Regional de Novo Hamburgo-RS)**

Em 2009, o Nucleos, por meio do Agente Fiduciário, pleiteou, através de ação de execução, a recuperação do crédito, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas pela Ulbra na escritura de emissão de debêntures adquiridas pelo Instituto em 2003 e 2004. O processo de execução prosseguiu com o arresto e penhora de bens, entretanto, foi posteriormente suspenso em virtude do ajuizamento de Recuperação Judicial pela Aelbra Educação Superior (mantenedora da Ulbra). O Plano de Recuperação Judicial (PRJ), homologado em 9 de fevereiro de 2024, prevê o pagamento dos credores da Classe III (na qual o Instituto se insere), através de emissão de debêntures pela Aelbra, em até 30 dias contados da conclusão dos atos de incorporação da Umesa. A amortização está prevista para ocorrer no prazo estimado de 20 anos.

• **TÊXTIL RENAUX S.A. (Processo nº 0206755-43.2006.8.26.0100 – 28ª Vara Cível de São Paulo)**

Em 2006, o Nucleos, por meio do Agente Fiduciário, pleiteou, através de ação de execução, a recuperação do crédito, em virtude do descumprimento de obrigações assumidas pela empresa na escritura de emissão de debêntures adquiridas no ano de 2005. Não tendo logrado êxito no processo de execução, as partes (devedora, credores e o agente fiduciário) celebraram acordo, homologado nos autos do processo em 13/05/2022.

O acordo prevê o reconhecimento da dívida pela Têxtil Renaux S.A., referente ao crédito total dos debenturistas, de R\$ 86.820.494,32, e bônus de adimplência de 50%, caso a devedora realize o pagamento de metade do valor. Desse valor, coube ao Nucleos a quantia de R\$ 73.101.538,70, correspondente a 84,2% do crédito total. O referido acordo também prevê o reembolso de honorários periciais pagos pelos credores, cabendo ao Nucleos o valor de R\$ 252.595,45. O pagamento do acordo deverá ocorrer no prazo de 20 anos, mediante prestações mensais, com início em maio/2022. Até dezembro de 2024, o Nucleos recebeu o montante de R\$ 5.923.468,34.

AÇÕES INDENIZATÓRIAS CONTRA EX-DIRIGENTES

• Processo nº 0136009-54.2006.8.19.0001 – 13ª Vara Cível do Rio de Janeiro

Trata-se de ação indenizatória ajuizada pelo Nucleos contra ex-dirigentes, em razão dos prejuízos decorrentes de investimentos no Banco Santos e em títulos públicos.

Reconhecido o direito do Nucleos ao recebimento de indenização, a demanda está em fase de cumprimento de sentença.

Em outubro de 2024, Nucleos iniciou penhora sobre o benefício complementar, no importe de 13%, em desfavor do executado que exerceu o cargo de Presidente do Instituto no período compreendido entre 01/08/2003 e 14/04/2005.

No que diz respeito ao executado que exerceu o cargo de Diretor de Benefícios entre 01/08/2003 e 31/08/2005, a decisão que deferiu a penhora de benefício de complementação de aposentadoria foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro até que o recurso interposto pelo respectivo réu seja julgado.

Em relação ao executado que exerceu o cargo de Diretor Financeiro entre 01/08/2003 e 31/08/2005, o Nucleos está promovendo diligências para localização de bens passíveis de penhora.

• Processo nº 0135760-06.2006.8.19.0001 – 45ª Vara Cível do Rio de Janeiro

Trata-se de ação indenizatória ajuizada pelo Nucleos contra ex-dirigentes em razão dos prejuízos causados pelos investimentos na empresa Têxtil Renaux S.A.

Reconhecido o direito do Nucleos ao recebimento de indenização, a demanda está em fase de cumprimento de sentença.

Contra todos os executados condenados, o Nucleos está promovendo as diligências as medidas judiciais cabíveis visando à satisfação do crédito.

AÇÕES DE COBRANÇA CONTRA EX-DIRIGENTES

• Processos nº 0339229-03.2011.8.19.0001 e 0068656-55.2010.8.19.0001 – 10ª Vara Cível do Rio de Janeiro

Trata-se de ações nas quais o Instituto requereu, em face do executado que exerceu o cargo de Diretor de Benefícios entre 01/08/2003 e 31/08/2005, a restituição dos valores pagos a título de multa imposta pela antiga Secretaria de Previdência Complementar – SPC (atual Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc).

Foi proferida sentença única de procedência, razão pela qual a fase de execução teve prosseguimento nos autos da ação 0339229-03.2011.8.19.0001.

Em 05/11/2021, foi expedido mandado de pagamento em favor do Instituto, no valor de R\$ 132.026,93, após realização de penhora em conta bancária do executado.

Em março de 2023, o Nucleos, mediante autorização judicial, iniciou penhora sobre o benefício de suplementação de aposentadoria, no importe de 20%.

• **Processo nº 0339215-19.2011.8.19.0001 – 4ª Vara Cível de Niterói-RJ**

Trata-se de ação na qual o Instituto requereu, em face do executado que exerceu o cargo de Presidente do Instituto entre 01/08/2003 e 14/04/2005, a restituição dos valores pagos a título de multa imposta pela antiga Secretaria de Previdência Complementar – SPC (atual Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc).

A demanda, julgada procedente, está em fase de cumprimento de sentença.

Em outubro de 2024, o Nucleos, mediante autorização judicial, iniciou penhora sobre o benefício complementar, no importe de 30%, bem como está promovendo as diligências necessárias à localização de bens em nome do executado.